



UNILAB



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

PLANO DE

IMPLEMENTAÇÃO

À LGPD (UNILAB)



	PÁG.
1. Apresentação	3
1.1. O que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	3
1.2. O que são dados pessoais e dados pessoais sensíveis	3
1.3. Quais são os tipos de tratamento de dados pessoais considerados pela LGPD	4
1.4. Quais são os principais atores da LGPD	4
2. Objetivos do Plano de Implementação da LGPD	5
2.1. Apresentar e divulgar Controlador, Encarregado de proteção de dados (DPO - Data Protection Officer) e estrutura administrativa da LGPD na Unilab	5
2.2. Apresentar e divulgar o canal de comunicação e de denúncias para os titulares	5
2.3. Apresentar e divulgar o modelo de comunicação de incidente de segurança de informação com dados pessoais	7
2.4. Mapear os dados pessoais utilizados na Unilab - Inventário de dados pessoais (IDP)	7
2.5. Mapear os processos de negócio que tratam dados pessoais na Unilab	8
2.6. Capacitar e orientar servidores quanto à cultura de privacidade de dados pessoais	9
2.7. Elaborar Gestão de Riscos dos processos de negócios mapeados	10
2.8. Estabelecer e garantir o compartilhamento de dados pessoais nas unidades administrativas e acadêmicas	10
2.9. Mapear e adequar o compartilhamento de dados pessoais entre entes externos (públicos ou privados)	10
2.10. Adequar os contratos, convênios, acordos e documentos congêneres	11
2.11. Adequar os sistemas de informação, base de dados e medidas de segurança	11
2.12. Elaborar termos de consentimento e responsabilidade para o tratamento de dados pessoais	11
2.13. Elaborar o modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	12
2.14. Estabelecer programa de auditoria e monitoramento	12
3. Vigência, atualização e acompanhamento	13
4. Plano de ação	14
4.1. Eixos de Conformidade	14
4.2. Ações	14
4.3. Responsáveis	14
4.4. Cronograma de Implementação	14

Apresentação

1.1. O que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

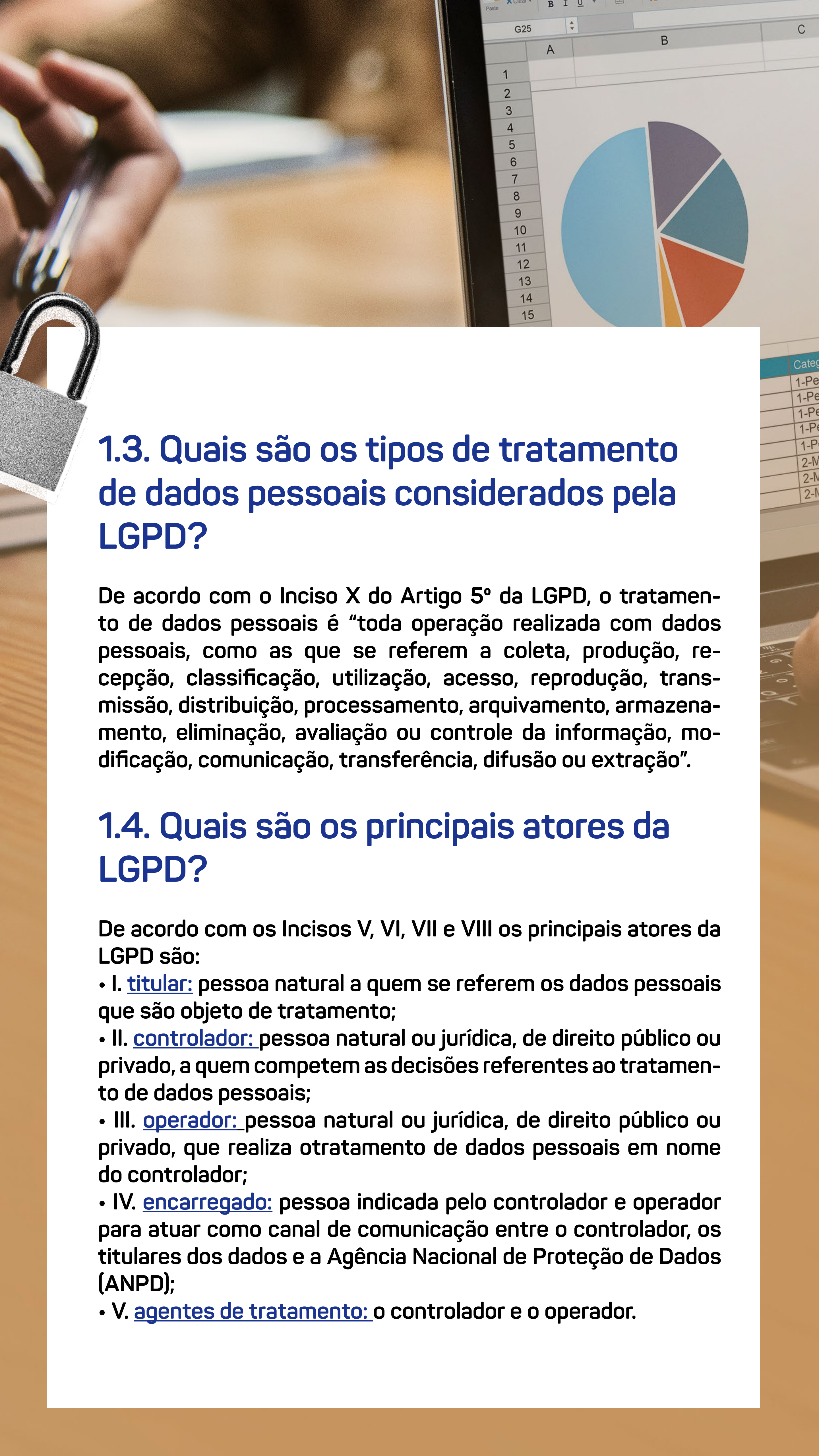
A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promulgada em 2018 através da Lei no 13.709, tem como objetivo principal “proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”, conforme preconiza no seu Artigo 1º. Esta Lei estabelece, dentre outras coisas, os direitos dos titulares dos dados, a segurança e sigilo dos dados pessoais, o tratamento dos dados pessoais e a relação deles com o poder público.

1.2. O que são dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Com a promulgação da LGPD, a proteção de dados pessoais passou a ser um compromisso de todos os cidadãos, da administração pública e das empresas privadas.

Dado pessoal é aquele que possibilita a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural. Desta forma, além de informações básicas de identificação, a exemplo de nome, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e endereço residencial, são considerados dados pessoais outros que estejam relacionados com a pessoa natural, tais como seus hábitos de consumo, sua aparência e aspectos de sua personalidade.

Os dados pessoais sensíveis são aqueles aos quais a LGPD conferiu uma proteção ainda maior, por estarem diretamente relacionados aos aspectos mais íntimos da personalidade de um indivíduo. Assim, de acordo com o art 5º, II, são dados pessoais sensíveis aqueles relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural.



1.3. Quais são os tipos de tratamento de dados pessoais considerados pela LGPD?

De acordo com o Inciso X do Artigo 5º da LGPD, o tratamento de dados pessoais é “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”.

1.4. Quais são os principais atores da LGPD?

De acordo com os Incisos V, VI, VII e VIII os principais atores da LGPD são:

- I. **titular**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- II. **controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- III. **operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- IV. **encarregado**: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- V. **agentes de tratamento**: o controlador e o operador.

2. Objetivos do Plano de Implementação da LGPD

2.1. Apresentar e divulgar Controlador, Encarregado de proteção de dados (DPO - Data Protection Officer) e estrutura administrativa da LGPD na Unilab

A fim de assegurar a transparência pública e atender o Parágrafo 1º do Artigo 41 da LGPD, a Unilab deve dar publicidade, preferencialmente em seu sítio eletrônico, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que apresentará o Controlador, Encarregado de Proteção de Dados e Operador, suas responsabilidades, competências e atribuições. Na política, deve estar definida a estrutura administrativa da LGPD através de uma Comissão de Proteção de Dados Pessoais, com estrutura condizente com as unidades administrativas e acadêmicas da Unilab. Também é esperado a publicidade da nomeação do agente público encarregado pelo tratamento de dados pessoais. A Unilab deve dispor de todas as alternativas possíveis para dar divulgação das informações sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, de forma constante e sistemática.

2.2. Apresentar e divulgar o canal de comunicação e de denúncias para os titulares

Conforme a LGPD, os titulares podem comunicar ou denunciar o uso indevido de seus dados pessoais por intermédio da própria Unilab ou através da Agência Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e deve estar de forma clara no sítio eletrônico, com identificação de fácil compreensão, preferencialmente utilizando termo com atendimento, serviço ou orientação. Além das informações, deve ser possível aos titulares efetuarem suas solicitações por meio digital, não excluindo nenhum tipo de recebimento. A Unilab deve dispor de todas as alternativas possíveis para dar divulgação ao canal de comunicação, de forma constante e sistemática.



2.3. Apresentar e divulgar o modelo de comunicação de incidente de segurança de informação com dados pessoais

Para garantir o sigilo das informações nas solicitações dos titulares, a Unilab deve construir o Modelo de Comunicação de Incidente de Segurança de Informação contendo no mínimo: contexto; definições; características de um incidente de segurança da informação; do recebimento, análise e comunicação ao titular e à ANPD; do registro do incidente; do fluxo do processo de negócio e papéis e responsabilidades de cada ator envolvido. A Unilab deve dispor de todas as alternativas possíveis para dar divulgação do Modelo de Comunicação de Incidente de Segurança da Informação com Dados Pessoais, de forma constante e sistemática.

2.4. Mapear os dados pessoais utilizados na Unilab - Inventário de Dados pessoais (IDP)

Para atender ao Inciso I do Artigo 23 da LGPD, a Unilab deve informar as “hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículo de fácil acesso, preferencialmente em seu sítio eletrônico.” No mapeamento e consolidação do IDP da Unilab, devem ser avaliados no mínimo a forma e a finalidade do fornecimento dos dados pessoais; do tratamento dos dados fornecidos e dos meios de coleta.

Após consolidados, essas informações devem estar em documento complementar à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. A Unilab deve dispor de todas as alternativas possíveis para dar divulgação do IDP de forma constante e sistemática.

2.5. Mapear os processos de negócio que tratam dados pessoais na Unilab

Para atender ao Artigo 6º da LGPD, a Unilab deve seguir os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

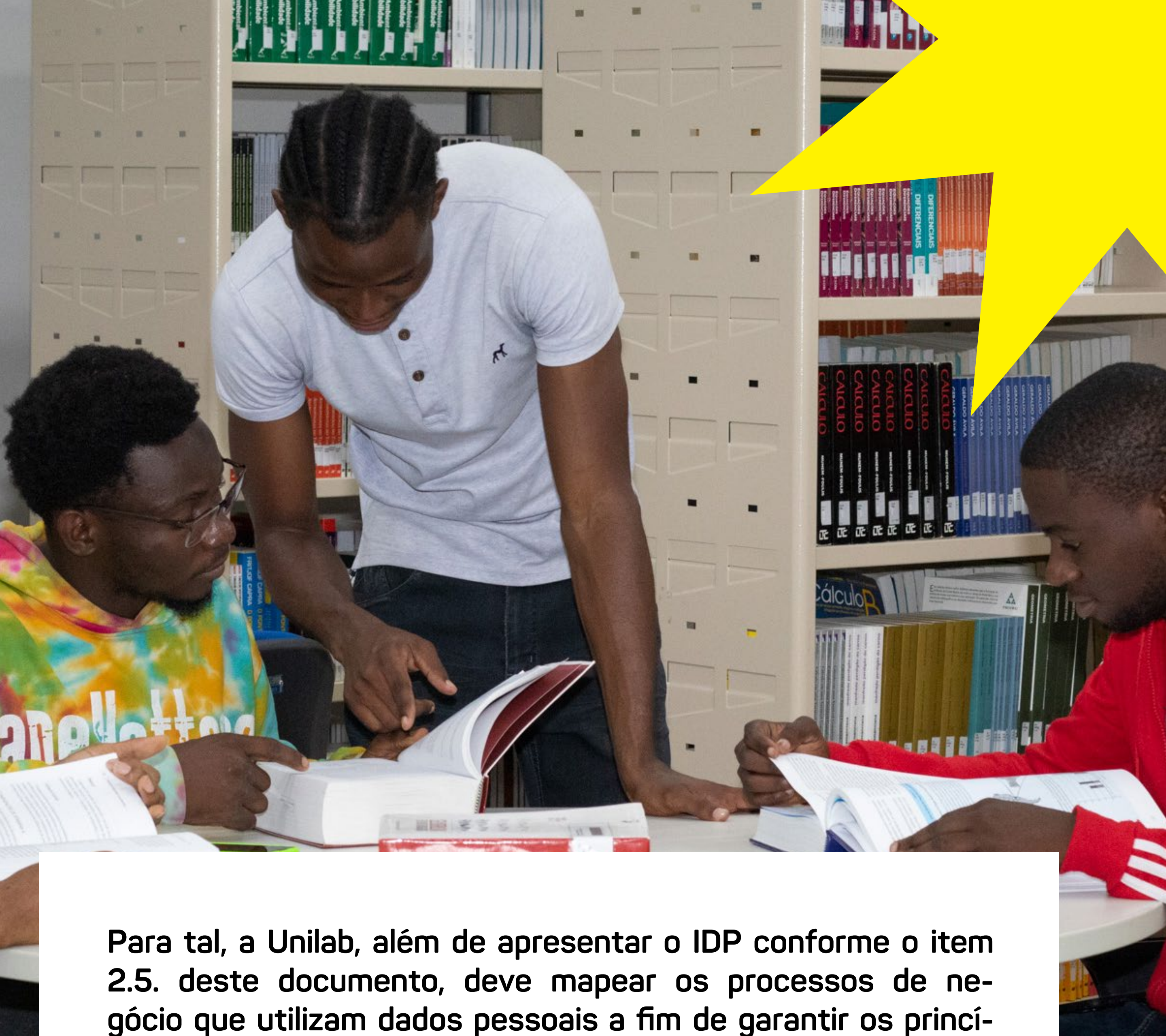
VI – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; Lei nº 13.709/2018 13;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



Para tal, a Unilab, além de apresentar o IDP conforme o item 2.5. deste documento, deve mapear os processos de negócio que utilizam dados pessoais a fim de garantir os princípios definidos na LGPD. É esperado que as unidades que tratam dados pessoais tenham equipes internas de mapeamento de processos de negócio com atividades definidas para listar os processos que utilizam dados pessoais e efetuam o seu mapeamento. É possível que ao efetuarem o mapeamento, processos de negócios necessitem de adequação de fluxo e de aceitação de termo de consentimento ou de responsabilidade. Os sistemas informatizados podem requerer adequações e devem ser listados.

2.6. Capacitar e orientar servidores quanto à cultura de privacidade de dados pessoais

Para garantir a execução do Plano de Implementação da LGPD e estabelecer a cultura de privacidade de dados pessoais no âmbito da Unilab é necessário definir, elaborar, apresentar um Plano de Capacitação para os servidores, colaboradores e trabalhadores eventuais. A disseminação de conhecimento sobre o tema deve ser constante e sistemática.

2.7. Elaborar Gestão de Riscos dos processos de negócios mapeados

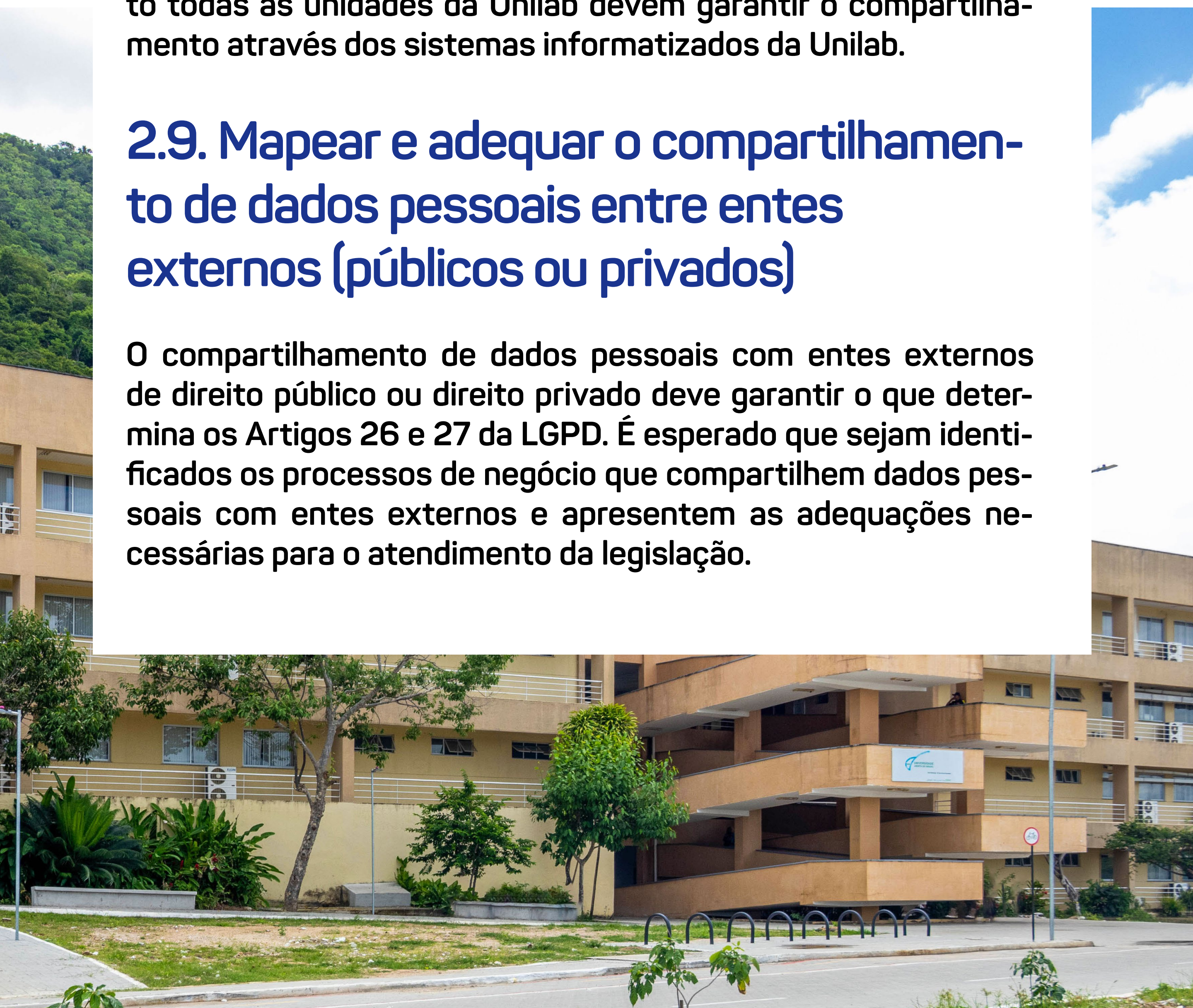
Os riscos no tratamento de dados pessoais devem ser relacionados e mitigados conforme determina o Artigo 50 da LGPD. Para tal, todos os processos de negócio declarados a partir do item 2.5. deste documento deverão ser avaliados quanto à Gestão de Riscos. Para atender a esta determinação, deve ser elaborado o método de gestão de riscos para tratamento de dados pessoais e aplicar em todos os processos relacionados.

2.8. Estabelecer e garantir o compartilhamento de dados pessoais nas unidades administrativas e acadêmicas

O compartilhamento de dados pessoais devem ser atendidos com objetivo de garantir o Artigo 25 da LGPD. Não é incomum, unidades administrativas e acadêmicas solicitarem dados que já devem estar em formato interoperável e estruturado e portanto todas as unidades da Unilab devem garantir o compartilhamento através dos sistemas informatizados da Unilab.

2.9. Mapear e adequar o compartilhamento de dados pessoais entre entes externos (públicos ou privados)

O compartilhamento de dados pessoais com entes externos de direito público ou direito privado deve garantir o que determina os Artigos 26 e 27 da LGPD. É esperado que sejam identificados os processos de negócio que compartilhem dados pessoais com entes externos e apresentem as adequações necessárias para o atendimento da legislação.



2.10. Adequar os contratos, convênios, acordos e documentos congêneres

Os contratos, convênios, acordos e documentos congêneres por vezes coletam e tratam dados pessoais. Conforme o Artigo 7º da LGPD, os dados pessoais podem ser tratados nestes documentos, contudo os direitos dos titulares devem ser respeitados e os documentos devem ser adequados, garantindo a sua anonimização.

2.11. Adequar os sistemas de informação, base de dados e medidas de segurança

Os sistemas de informação da Unilab, conforme determina o Artigo 49 da LGPD, “devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais” previstos na LGPD. Considerando que os sistemas de informação sejam a base principal da coleta e tratamento dos dados pessoais na Unilab, é esperado que se tenha uma listagem destes sistemas; de desenvolver soluções para o seu compartilhamento; de estabelecer as regras de proteção das bases de dados e segurança da informação; e de elaborar, submeter e aprovar métodos para aplicação de termo de responsabilidade e consentimento do uso de dados pessoais.

2.12. Elaborar termos de consentimento e responsabilidade para o tratamento de dados pessoais

Os termos de consentimento e responsabilidade para o tratamento de dados pessoais, nos casos previstos pela LGPD, devem fazer parte de todos os processos de negócio relacionados. No intuito de padronizar os documentos, é esperado que sejam elaborados modelos e que os processos de negócio promovam as adequações necessárias.

2.13. Elaborar o modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)

Para atendimento dos Artigos 32 e 38 da LGPD, a Unilab deve elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) que apresentará todos os riscos do item 2.7. e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais.

2.14. Estabelecer programa de auditoria e monitoramento

Para garantir o cumprimento da legislação, é necessário estabelecer programa de auditoria e monitoramento, principalmente daqueles processos de negócio que apresentem riscos relevantes na segurança dos dados pessoais. Este plano de implementação deve apresentar, submeter e aprovar o Programa de Auditoria e Monitoramento da LGPD no âmbito da Unilab.



3. Vigência, atualização e acompanhamento

O Plano de Implementação a LGPD da Unilab estará vigente até que sejam executadas as ações definidas no item 4 deste documento, especialmente no cumprimento do cronograma do plano de ação. Durante a vigência, o Plano de Implementação a LGPD poderá ser atualizado no seu objetivo e plano de ação, revisando os eixos de conformidade e ações, verificadas as datas de início e conclusão.

Além disso, o Plano de Implementação a LGPD da Unilab deve ser acompanhado e monitorado, através de apresentação de evidências da conclusão das ações atendidas pelas unidades administrativas e acadêmicas. Conforme determina o Inciso II do Artigo 3, que regulamenta o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), o monitoramento ficará a cargo deste colegiado, que poderá constituir grupo de trabalho que apresentará a evolução do planejamento.



4. Plano de Ação

4.1. Eixos de Conformidade

Os eixos de conformidade para implementação da LGPD na Unilab serão estruturados em torno de três pilares fundamentais: Processos, Pessoas e Tecnologia. Esta tríade assegurará a aplicação da LGPD na Unilab, protegendo os direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais, diminuindo o risco jurídico/financeiro do descumprimento, gerindo os dados com transparência, finalidade e segurança.

4.2. Ações

As ações para implementação da LGPD na Unilab constituem um conjunto de medidas administrativas e técnicas planejadas para adequar o tratamento de dados pessoais às exigências legais, objetivando proteger a privacidade dos titulares. As ações no Plano de Implementação à LGPD da Unilab estão relacionadas com os objetivos retratados no Capítulo 2 e podem, durante a vigência, serem incluídas, modificadas ou excluídas conforme deliberação da equipe de planejamento.

4.3. Responsáveis

Os responsáveis pela implementação da LGPD na Unilab são todas as unidades administrativas e acadêmicas, sendo condutores das alterações e adaptações necessárias às unidades administrativas. Além das unidades, todos os servidores e colaboradores possuem responsabilidades compartilhadas na implementação bem como no estabelecimento da cultura de privacidade e proteção de dados pessoais da Unilab.

4.4. Cronograma de Implementação

Implementação da LGPD na Unilab - Plano de Ação - Cronograma						
Eixos	Objetivos	Ações	Responsáveis	Início	Conclusão	Status
PROCESSOS	4.4.1. Apresentar e divulgar Controlador, Encarregado de proteção de dados (DPO - Data Protection Officer) e estrutura administrativa da LGPD na Unilab	4.4.1.1. Criar ambiente para publicação (site)	SGIT, SUDECOM	01/04/2026	08/05/2026	Concluído
		4.4.1.2. Aprovar Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	SGIT	01/04/2026	31/05/2026	Concluído
		4.4.1.3. Cadastrar informações no site	SGIT, SUDECOM	01/04/2026	08/05/2026	Concluído
		4.4.1.4. Criar peças publicitária do objetivo	SGIT, SUDECOM	08/06/2026	30/11/2026	Em planejamento
		4.4.1.5. Publicar nos canais de comunicação da Unilab	SGIT, SUDECOM	15/06/2026	30/11/2026	Em planejamento
	4.4.2. Apresentar e divulgar o canal de comunicação e de denúncias para os titulares	4.4.2.1. Criar ambiente para publicação (site)	SGIT, SUDECOM	01/04/2026	08/05/2026	Concluído
		4.4.2.2. Cadastrar informações no site	SGIT, SUDECOM	01/04/2026	08/05/2026	Concluído
		4.4.2.3. Criar peças publicitária do objetivo	SGIT, SUDECOM	08/06/2026	30/11/2026	Em planejamento
		4.4.2.4. Publicar nos canais de comunicação da Unilab	SGIT, SUDECOM	15/06/2026	30/11/2026	Em planejamento
	4.4.3. Apresentar e divulgar o modelo de comunicação de incidente de segurança da informação com dados pessoais	4.4.3.1. Criar ambiente para publicação (site)	SGIT, SUDECOM	01/04/2026	08/05/2026	Concluído
		4.4.3.2. Cadastrar informações no site	SGIT, SUDECOM	01/04/2026	08/05/2026	Concluído
		4.4.3.3. Criar peças publicitária do objetivo	SGIT, SUDECOM	08/06/2026	30/11/2026	Em planejamento
		4.4.3.4. Publicar nos canais de comunicação da Unilab	SGIT, SUDECOM	15/06/2026	30/11/2026	Em planejamento
	4.4.4. Mapear os dados pessoais utilizados na Unilab - Inventário de Dados pessoais (IDP)	4.4.4.1. Definição dos dados pessoais	DTI, SGIT, PROADI, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/03/2026	31/12/2026	Em planejamento
		4.4.4.2. Definição da forma do fornecimento dos dados pessoais	DTI, SGIT, PROADI, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/03/2026	31/12/2026	Em planejamento
		4.4.4.3. Definição da finalidade do fornecimento dos dados pessoais	DTI, SGIT, PROADI, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/03/2026	31/12/2026	Em planejamento
		4.4.4.4. Definição do tratamento dos dados pessoais fornecidos	DTI, SGIT, PROADI, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/03/2026	31/12/2026	Em planejamento
		4.4.4.5. Definição dos meios de coleta dos dados pessoais	DTI, SGIT, PROADI, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/03/2026	31/12/2026	Em planejamento
		4.4.4.6. Criar documento complementar à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	CGSI, SGIT	01/03/2026	31/01/2027	Em planejamento
		4.4.4.7. Cadastrar informações no site	SUDECOM, SGIT	01/08/2027	31/03/2027	Não iniciado
		4.4.4.8. Criar peças publicitária do objetivo	SUDECOM, SGIT	01/08/2027	31/03/2027	Não iniciado
		4.4.4.9. Publicar nos canais de comunicação da Unilab	SUDECOM, SGIT	01/08/2027	31/03/2027	Não iniciado
	4.4.5. Mapear os processos de negócio que tratam dados pessoais na Unilab	4.4.5.1. Definir equipes internas de mapeamento de processo	DTI, SGIT, PROADI, PROCEX, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/01/2026	31/12/2027	Em planejamento
		4.4.5.2. Listar processos de negócio que utilizam dados pessoais	DTI, SGIT, PROADI, PROCEX, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/08/2027	31/12/2027	Não iniciado
		4.4.5.3. Mapear processos de negócio que tratam dados pessoais	DTI, SGIT, PROADI, PROCEX, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/08/2027	31/12/2027	Não iniciado
		4.4.5.4. Listar sistema que necessitam de aceitação de termo de consentimento e responsabilidade	DTI, SGIT, PROADI, PROCEX, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/08/2027	31/12/2027	Não iniciado
		4.4.5.5. Listar sistemas que necessitam de adequação de fluxo	DTI, SGIT, PROADI, PROCEX, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/08/2027	31/12/2027	Não iniciado
	4.4.6. Elaborar Gestão de Riscos dos Processos De Negócios Mapeados	4.4.6.1. Definir método para Gestão de Riscos	CGSI	01/08/2027	31/03/2028	Não iniciado
		4.4.6.1. Aplicar método nos processos de negócio que tratam dados pessoais	CGSI	01/08/2027	30/06/2028	Não iniciado

Implementação da LGPD na Unilab - Plano de Ação - Cronograma						
Eixos	Objetivos	Ações	Responsáveis	Início	Conclusão	Status
PROCESSOS	4.4.7. Estabelecer e garantir o compartilhamento de dados pessoais nas unidades administrativas e acadêmicas	4.4.7.1. Listar processos onde dados pessoais são coletados com a mesma finalidade	DTI, PROEX, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/08/2027	30/06/2028	Não iniciado
		4.4.7.2. Apresentar soluções para compartilhamento dos dados pessoais entre as unidades administrativas e acadêmicas	PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/08/2027	30/06/2028	Não iniciado
	4.4.8. Mapear e adequar o compartilhamento de dados pessoais entre entes externos (públicos ou privados)	4.4.8.1. Listar processos onde dados pessoais são coletados e podem ser compartilhados com entes externos	PROEX, PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/08/2027	30/06/2028	Não iniciado
		4.4.8.2. Apresentar soluções para compartilhamento dos dados pessoais entre os entes externos	PROGRAD, PROPPGI, PROPAE, DSIBIUNI	01/08/2027	30/06/2028	Não iniciado
	4.4.9. Adequar os contratos, convênios, acordos e documentos congêneres	4.4.9.1. Listar processos onde dados pessoais são coletados para comporem contratos, convênios, acordos e documentos congêneres	PROADI	01/08/2027	30/06/2028	Não iniciado
		4.4.9.2. Apresentar soluções para adequação dos documentos	PROADI	01/08/2027	30/06/2028	Não iniciado
	4.4.10. Elaborar termos de consentimento e Responsabilidade para o tratamento de dados pessoais	4.4.10.1. Elaborar modelo de consentimento do tratamento de dados pessoais	CGSI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.10.2. Elaborar modelo de responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais	CGSI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.10.3. Apresentar proposta para adequação dos termos	CGSI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
	4.4.11. Elaborar o modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	4.4.11.1. Apresentar modelo de RIPD	CGSI, SGIT	01/08/2027	28/02/2027	Não iniciado
		4.4.11.2. Submeter e aprovar modelo de RIPD	CGSI, SGIT	01/08/2027	31/03/2027	Não iniciado
	4.4.13. Estabelecer programa de auditoria e monitoramento	4.4.12.1. Apresentar modelo de programa de auditoria e monitoramento	CGSI, SGIT	01/08/2027	28/02/2027	Não iniciado
		4.4.12.2. Submeter e aprovar modelo de auditoria e monitoramento	CGSI, SGIT	01/08/2027	31/03/2027	Não iniciado
PESSOAS	4.4.13. Capacitar e orientar servidores quanto à cultura de privacidade de dados pessoais	4.4.13.1. Definir capacitações necessárias para implementação do plano	PROGEP	26/05/2026	30/04/2027	Em planejamento
		4.4.13.2. Definir capacitações necessárias para estabelecer cultura de privacidade de dados pessoais	PROGEP	01/08/2027	30/04/2027	Não iniciado
		4.4.13.3. Elaborar Plano de Capacitação	PROGEP	01/08/2027	30/04/2027	Não iniciado
		4.4.13.4. Apresentar Plano de Capacitação	PROGEP	01/08/2027	30/04/2027	Não iniciado
		4.4.13.5. Capacitar servidores e colaboradores	PROGEP	01/08/2027	30/04/2027	Não iniciado
SISTEMAS	4.4.14. Adequar os sistemas de informação, base de dados e medidas de segurança	4.4.14.1. Listar sistemas que coletam e tratam dados pessoais	DTI, PROADI, PROGEP, PROGRAD, PROPPGI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.14.2. Elaborar método para aplicação de termo de consentimento	DTI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.14.3. Submeter e aprovar método para aplicação de termo de consentimento	DTI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.14.4. Elaborar método para aplicação de termo de responsabilidade	DTI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.14.5. Submeter e aprovar método para aplicação de termo de responsabilidade	DTI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.14.6. Estabelecer regras para proteção de dados pessoais em bases de dados	DTI, CGSI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.14.7. Estabelecer regras de segurança da informação de dados pessoais	DTI, CGSI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado
		4.4.14.8. Desenvolver soluções para compartilhamento de dados pessoais entre unidades administrativas e acadêmicas	DTI	01/08/2027	31/12/2028	Não iniciado



UNILAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CGD/UNILAB Nº 7, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Aprova, *ad referendum* do Comitê de Governança Digital, o Plano de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL, de acordo com a Resolução Conad/Unilab nº 2, de 25 de outubro de 2021, e a Portaria nº 1062/Reitoria/Unilab, de 14 de agosto de 2026, considerando o processo nº 23282.008941/2026-15,

RESOLVE *ad referendum* do Comitê de Governança Digital:

Art. 1º Aprovar o Plano de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), nos termos do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE GONÇALVES DA COSTA
Presidente do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, VICE-REITOR(A)**, em 19/08/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1505950** e o código CRC **5859B0CC**.